



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Ofício nº 241/2013

Pontão, 09 de maio de 2013.

Exm.º Sr. Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 026/2013, que visa a outorga de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contratar operação de crédito para aquisição de equipamentos viários, à conta do FINAME/PROVIAS, junto ao Banrisul.

Solicitamos ainda que o presente projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**, tendo em vista que o prazo para encaminhamento das propostas encerra em 21 de maio do corrente ano

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal de Pontão/RS.

Ao Exmo. Sr. Vereador
GILBERTO BORTOLUZZI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pontão
Nesta cida



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº858 Pontão 22 de maio 2013
LEI MUNICIPAL Nº 858 22 DE MAIO 2013.

***Autoriza** o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao BANRISUL, FINAME-PROVIAS, conforme especifica.*

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão(RS) no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, operações de crédito, até o limite de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no âmbito do PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias, para aquisição de equipamentos viários.

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 3.688, de 19/02/09** do BACEN.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, advinda das quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

NELSON JOSE GRASELLI

Prefeito Municipal de Pontão/RS.

Registre-se e Publique-se

Secretaria de Administração

Rosicler T. Dalchiavon

Pontão, 09 de maio de 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 026/2013, que visa a outorga de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contratar operação de crédito para aquisição de equipamentos viários (motoniveladora e draga), no âmbito do FINAME/PROVIAS, junto ao Banrisul.

Trata-se de financiamento a ser firmado pelo Município junto ao BANRISUL. O valor previsto é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) e a taxa de juros é de 4% a.a (quatro por cento ao ano), acrescida da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo). O prazo total para adimplemento do financiamento é de 54 meses, com 6 (seis) meses de carência e amortização de 48 (quarenta e oito) meses.

Solicitamos ainda que o presente projeto seja apreciado em regime de **urgência urgentíssima**, tendo em vista que o prazo para encaminhamento das propostas encerra em 21 de maio do corrente ano.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal